

**TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE PARCERIAS / INSCRIÇÕES NOS CONCURSOS/DESFILES OFICIAIS DO
CARNAVAL 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, criada pela Lei N.º 10.143, de 10 DE FEVEREIRO DE 2025, com competência atribuída nos termos do art. 12, §5º, 'e, da Lei nº. 10.143/25, na qualidade de sucessora da FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, DÁ **PUBLICIDADE** AO PRESENTE **TERMO ADITIVO** AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EDITAL 001/2025, de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGREMIações CARNAVALESCAS, com vistas à REALIZAÇÃO DOS DESFILES/CONCURSOS OFICIAIS DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

Art. 1º. DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO.

O Presente instrumento editalício **ADITIVO** tem como objetivo a inclusão do Desfile Oficial das Escolas de Samba dos Distritos de Mosqueiro e Outeiro no âmbito do Programação Oficial do Carnaval da Prefeitura Municipal de Belém no ano de 2025, mediante a inserção do GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE MOSQUEIRO e do GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE OUTEIRO no EDITAL 001/2025, de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGREMIações CARNAVALESCAS para a REALIZAÇÃO DOS DESFILES/CONCURSOS OFICIAIS DO CARNAVAL 2025 e, também, detém por objetivo realizar a alteração do Cronograma Geral de atos do EDITAL 001/2025 acima referido.

Desse modo, os itens do EDITAL 001/2025, de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGREMIações CARNAVALESCAS, com vistas à REALIZAÇÃO DOS DESFILES/CONCURSOS OFICIAIS DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, abaixo listados, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento editalício se destina à INSCRIÇÃO nos Concursos Oficiais de Escolas de Samba do Município de Belém, com APRESENTAÇÃO/AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, destinados à CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS (via TERMO DE FOMENTO), para o RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS com vistas à REALIZAÇÃO DOS DESFILES DO CARNAVAL EM MARÇO DE 2025, conforme regras estabelecidas nas DIRETRIZES GERAIS, REGULAMENTO e no presente EDITAL, observando ainda o resultado do CONCURSO 2024 e os LIMITES QUANTITATIVOS das Agremiações que receberão subsídios provenientes do Orçamento do Município, a seguir descrito:

- I. GRUPO ESPECIAL DE BELÉM: limitando-se a 9 (NOVE) Agremiações;
- II. 1º GRUPO DE ESCOLAS DE SAMBA DE BELÉM: limitando-se a 8 (OITO) Agremiações;
- III. 2º GRUPO DE ESCOLAS DE SAMBA DE BELÉM: limitando-se a 8 (OITO) Agremiações;
- IV. GRUPO DE AVALIAÇÃO DE BELÉM: limitando-se a 6(SEIS) Agremiações;
- V. GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE ICOARACI: limitando-se a 5 (CINCO) Agremiações;
- VI. GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE MOSQUEIRO: limitando-se a 5 (CINCO) Agremiações;

VII. GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE OUTEIRO: limitando-se a 5 (CINCO) Agremiações;

3. DOS VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS DESFILES OFICIAIS DO CARNAVAL DE 2025.

3.1- O VALOR GERAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS será da ordem de R\$ 2.019.250,00 (DOIS MILHÕES, DEZENOV E MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) a ser distribuídos entre as Agremiações Carnavalescas da seguinte forma:

GRUPOS	QTD	AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS	VALOR DA SUBVENÇÃO POR AGREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
ESCOLA DE SAMBA – GRUPO ESPECIAL	9	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 113.250,00	R\$ 1.019.250,00
1º GRUPO DE BELÉM	8	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 45.000,00	R\$ 360.000,00
2º GRUPO DE BELÉM	8	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00
GRUPO ÚNICO DE ICOARACI	5	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
GRUPO ÚNICO DE MOSQUEIRO	5	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
GRUPO ÚNICO DE OUTEIRO	5	ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
			TOTAL	R\$ 2.019.250,00

5. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

5.2- OSCS SEDIADAS EM BELÉM, ICOARACI, MOSQUEIRO E OUTEIRO QUE SE CONSTITUAM COMO ENTIDADES PARTICIPANTES DO CARNAVAL OFICIAL DE BELÉM, adequando-se às normativas determinadas nas Diretrizes Gerais e Regulamentos Específicos do carnaval de Belém, que integram este Edital, bem como tenham condições de atender os requisitos do art. 24, da Lei 13.019/2014.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO / HABILITAÇÃO PARA PARCERIA.

6.1- As AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (Escolas de Samba) - OSCs e interessadas em se inscrever nos Concursos Oficiais do Carnaval 2025, a fim de celebrar parcerias, via Termos de Fomento, para recebimento das Subvenções Sociais previstas, deverão encaminhar os documentos a seguir mencionados, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, para o e-mail fumbelcarnaval2025@gmail.com, no período das 12:00h do dia 10 de fevereiro até às 23:59h do dia 16 de fevereiro de 2025.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS.

9.4- A FASE RECURSAL ocorrerá após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO

PROCESSO DE SELEÇÃO, conforme o item 16 deste Edital. Para a interposição de recurso deverá ser utilizado o modelo disponibilizado no site institucional da FUMBEL (Anexo 08), devendo ser o protocolo do recurso ocorrer através do e-mail fumbelcarnaval2025@gmail.com até às 23:59 do dia 20/02/2025, nos termos do item 16 deste edital.

16. DO CRONOGRAMA GERAL.

- 16.1 Publicação do Edital de Chamamento Público – 10 de fevereiro de 2025;
- 16.2 Período de Inscrições *on line* – 10 a 16 de fevereiro de 2025;
- 16.3 Divulgação do Resultado Preliminar – 19 de fevereiro de 2025;
- 16.4 Interposição de Recursos – 20 de fevereiro de 2025;
- 16.5 Divulgação/Homologação do Resultado Final – 21 de fevereiro de 2025;
- 16.6 Assinatura dos Termos de Fomento – 24 e 25 de fevereiro de 2025;

Art. 2º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- Aplicam-se ao GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE MOSQUEIRO e GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE OUTEIRO todas as regras aplicadas ao GRUPO ÚNICO DE ESCOLAS DE SAMBA DE ICOARACI dipostas no EDITAL 001/2025, de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGREMIações CARNAVALESCAS, com vistas à REALIZAÇÃO DOS DESFILES/CONCURSOS OFICIAIS DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, inclusive as regras previstas no REGULAMENTO GERAL UNIFICADO DOS CONCURSOS DE ESCOLAS DE SAMBA DE BELÉM e das DIRETRIZES GERAIS 2025-2026 DO CARNAVAL DE BELÉM.

2.2- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Termo Aditivo e o referido Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

2.3- Todos os demais itens não alcançados pelo presente ADITIVO permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Belém (Pa), 14 de fevereiro de 2025.

CILENE MOREIRA
SABINO DE
OLIVEIRA:1665647680
5

Assinado de forma digital por
CILENE MOREIRA SABINO DE
OLIVEIRA:16656476805
Dados: 2025.02.14 15:28:26
-03'00'

CILENE SABINO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo